



PROJETO DE LEI Nº. 303 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 12/11/2012
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.767.151/0001-11, com sede no Município de Anápolis - GO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A Associação Missionária Esperança, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

Conforme declarado no **art. 01º** de seu Estatuto, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos (sem fins econômicos), de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Conforme exposto no **art. 23** do supracitado Estatuto, sua diretoria não percebe remuneração.

Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia do Estatuto da Associação Missionária Esperança, devidamente registrado em Tabelionato de Notas;
2. Declarações do Exmo. Sr. Juiz de Direito Carlos José Limongi Sterse, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Anápolis - Estado de Goiás, declarando que a retrocitada entidade se encontra em pleno funcionamento;
3. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CN PJ.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA
(Projeto Esperança)

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005



2581-01

Artigo 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Sob a denominação ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, neste estatuto designada simplesmente, Projeto Esperança fundada dia 02 de Abril de 2011, com sede e foro na Alameda Aciba Helou Carneiro nº 10, Monte Sinai, nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás. É uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, nacionalidade, credo, sexo, raça, cor.

Artigo 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA.

No desenvolvimento de suas atividades, A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I. Proporcionar ao dependente químico condições para manter-se em abstinência das drogas e apoio ao drogaticio alcoólico e suas famílias.
- II. Conscientizar a família do seu papel como colaboradora e participante do processo de tratamento.
- III. Desenvolver ações de atenção ao Alcoolista e Drogativo, bem como às suas famílias buscando a criação de uma ambiente conveniente ao processo de reintegração social desses indivíduos através de atividades, psicológicas, ocupacionais e educativas.
- IV. Promover palestras, cursos profissionalizantes e atos que contribuam para a recuperação e desenvolvimento dos dependentes químicos, bem como suas famílias e da Associação em geral;
- V. Resgatar a dignidade daqueles que sofrem em consequência do uso indevido de drogas ilegais em seus diferentes graus de envolvimento.

VI. Promover convênios com empresas que disponibilizem em caráter sucursais produções dentro da instituição, como forma de terapia ocupacional dos internos, finalidade de prover recursos financeiros para os familiares que assumem o retorno recuperando.

TABELIONATO de Notas
AUTENTICAÇÃO
CONFORME A FOTOCOPIA
DO ORIGINAL DEVIDAMENTE
AUTENTICADA.



VII. Conceder assistência espiritual, moral e cívica aos internos e outros, assistindo transmitindo-lhes os princípios da doutrina cristã!

Anápolis, 16 NOV. 2012

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo

Autentico a presente fotocópia
reprodução fiel do documento apresentado
Eduésio Paulino da Cunha
TABELIAO SUBSTITUTO
Jenús Mendes dos Santos
AUTORIZADO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

Anápolis 31 OUT. 2012

- Bel. AMAURY GERHIL DE AMORIM - Tabelião
- Bel. LUIZ OTAVIO RORIZ DE AMORIM - Tabelião
- Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM - Tabelião
- APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
- MARILENE CORREA
- FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
- KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
- MARIA APARECIDA BERNARDES
- POLLYANA MEDEIROS

AUTENTICAÇÃO
00600454166

[Handwritten signature]

EM BRANCO
ARTÓRIO DO 1º TABELEJO
DE NOTAS DE ANAPÓLIS

território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA

A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de dezembro de cada ano, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, e extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA na consecução de seus objetivos; Eleger e destituir os administradores;
- II. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de: móveis da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VII. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA
- VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelo Presidente, este deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da publicação do edital, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação e a publicação. Se o presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, poderão convocá-la.

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por aclamação as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º Autêntico a presente cópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

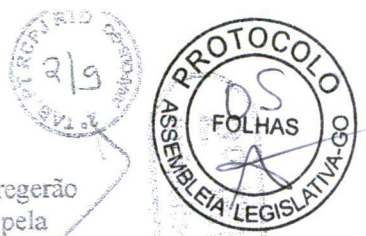
Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

AUTENTICAÇÃO
 TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Barão de Cotejipe, 135 - Anápolis

Anápolis 31 OUT. 2012

ESTADO DE GOIÁS
 TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Barão de Cotejipe, 135 - Anápolis

Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
 Bel. LUIZ OTAVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
 Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
 APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
 MARILENE CORREIA
 FABIANA CRISTINA DOS S. AMARAL
 KENIA CRISTINA BENTO C. DEL. JUC.
 MARIA APARECIDA BERTH - RGR
 POLLYANA MEDREZ DS



2381-01



Eudéio Paulino da Cunha
 Fábio Pereira dos Santos
 TABELIAO SUBSTITUTO
 Jesus Mendes dos Santos
 AUTORIZADO

[Handwritten signature]

EM BRANCO
MOTORIO DO 1º TABELIONA
TO DE NOTAS DE ANÁPOLIS

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, e que são relacionados em folha anexa;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 6º DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO.

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS.

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º - AUTENTICAÇÃO DO ASSOCIADO.

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

É direito de o associado denunciar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 21 - Centro

Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORREA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS

Esc. Autentic. AUTENTICAÇÃO
0060484168



2381-01



1.º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME A FOTOCOPIA
LI ORIGINAL DEVIDAMENTE

Anápolis, 16 NOV 2012

Eudésio Paulino de Cunha
Tabelião
Fábio Pereira dos Santos
TABELIÃO SUBSTITUTO
Joaquim Mendes dos Santos
AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

EM BRANCO
FABRICO DO II TABELIM
TO DE NOTAS DE ANAPOLIS

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO



A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

PROTÓCOLO Nº 2381-01

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 7 (sete) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA.

Tabalão de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME A FOTOCOPIA DO ORIGINAL DEVIDAMENTE AUTENTICADA.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS.

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 07 (sete) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.



ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA

São órgãos da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

Tabalão de Notas
AUTENTICAÇÃO
Reprodução fiel do documento apresentado.
Anápolis, 31 OUT. 2012, GO
Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião Substituto
Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARLENE CORREA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
KENIA CRISTINA RENTO CASCHEIRA
MELAN APARECIDA BERNARDINI
POLLYANA MEDEIROS

ARTIGO 13º DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA



EM BRANCO
ARTORIO DO 1º TABELIONA
TO DE NOTAS DE ANAPOLIS



A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA será constituída por 7 (sete) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Diretor de Patrimônio. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Apresentar à Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados;
- VIII. Elaborar o orçamento anual.

PROT. Nº 2381-04

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE.

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais de saúde e outros que julgarem necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

1.º Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO

PROCOPIA

DEB. QUÍMICA, JUDICIALMENTE

AUTENTICADA.



Anápolis, 31 de Maio de 2012

Jesus Mendes dos Santos

TABELIÃO

Tábio Pereira dos Santos

TABELIÃO SUBSTITUTO

AUTORIZADO

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO SECRETÁRIO.

- I. Redigir e manter, em dia, a inscrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- IV. Dirigir e supervisionar o trabalho da Secretaria.

TABELIONATO DO 2º OFICÍO DE NOTAS
Rua Barão de Cegonha, 23 - Centro
Anápolis - Goiás

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis, 31 de Out. 2012

Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião

Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto

Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM

APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORRÊA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MÁRIA APARECIDA BERNARDES
POLYANA MEDeiros



Jesus Mendes dos Santos

EM BRANCO
PARTORIO DO 1º TABELIONA
TO DE NOTAS DE ANAPOLIS



Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário substituir legalmente o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO TESOUREIRO.

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o presidente, os valores da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimento devido a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, apresentando-a, quando solicitado, à assembléia Geral.

2º TABELÃO 2381-01

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro substituir legalmente o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO.

- I. Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- II. Proceder a periódicos levantamentos do patrimônio da instituição;
- III. Promover reparos necessários no prédio e instalações da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- IV. Inventariar anualmente os imóveis, móveis e outros pertences da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- V. Efetuar compras que se fizerem necessárias ao bom funcionamento e conservação do patrimônio da instituição, quando autorizadas pelo Presidente;
- VI. Manter atualizado o controle de estoques.

1º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME A FOTOCOPIA
DO ORIGINAL DE IDENTE
AUTENTICADA.



ARTIGO 19º - DO CONSELHO FISCAL.

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, atua por objetivo, irá fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do, com as seguintes atribuições;

Anópolis, 16 Nov 2012
Eudésio Paulino da Cunha
TABELIÃO

- I. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômica financeira realizada pela ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioridade, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, ou pela maioria simples de seus membros.

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO
Rua Barão de Cotegipe, 358-14
Centro

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é
reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis 31 OUT. 2012 GO

Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. LUIZ OTAVIO RORIZ DE AMORIM - Substituto
Bel. AMAURY RORIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORDEA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MÁRIA APARECIDA BERNARDES
POLYDIA MEDeiros



Assinado

EM BRANCO
PARTÓRIO DO 1º TABELIONA
TO DE NOTAS DE ANÁPOLIS



719
20/11/2012
Município de Anápolis - GO
2381-01

ARTIGO 20º - DO MANDATO

As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, em assembleia geral, podendo seus membros ser reeleitos em conjunto ou individualmente, sem limite de reeleições.

ARTIGO 21º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo escrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido amplo direito de defesa.

ARTIGO 22º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por outro associado aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral:

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

ARTIGO 23º - DA REMUNERAÇÃO

1º - Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA É CONFORME A FOTOCOPIA
AUTENTICADA.



Anápolis, 16 NOV 2012
TABELIÃO
Tábilio Pereira dos Santos
TABELIÃO SUBSTITUTO
AUTORIZADO

TABELIÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barão de Catequese, 581 - A - Centro
Anápolis - GO

31 OUT. 2012
TABELIÃO DE GOIÁS
Anápolis
Rui Amaur de Gerin de Amorim - Tabelião
Luiz O. Aviz Roriz de Amorim - Substituto
Rui Amaur de Gerin de Amorim
FABIANA CRISTINA DOS S. AMÂNCIO
KENIA CRISTINA BENTO COELHO
MARIANE TORRES
MARIAPARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEFERIOS
Esc. Autorizada

[Handwritten signature]



EM BRANCO
ARTÓRIO DO 1º TABELIONA
TO DE NOTAS DE ANÁPOLIS

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pela atividade exercida na ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA.

ARTIGO 24° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS.

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA.

ARTIGO 25° - DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

O patrimônio da será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da instituição;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 26° - DA VENDA.

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA.

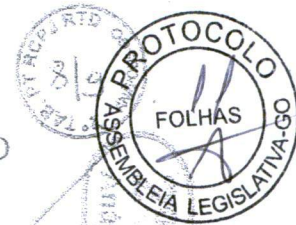
ARTIGO 27° - DA REFORMA ESTUTÁRIA.

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados não podendo atingir ou alterar, sob pena de nulidade; as disposições que dizem respeito:

- I. A finalidade e natureza da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA
- II. A não vitaliciedade dos cargos eletivos e função nos órgãos constitutivos ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA.

ARTIGO 28° - DA DISSOLUÇÃO.

A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA poderá ser dissolvido, a qualquer tempo, uma vez constatada a incoerência de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.



PROT. Nº 2381-01



Edésio Pantino da Cunha
TABELIÃO
Eduardo Pereira dos Santos
SUBSTITUTO
Jovani Mendes dos Santos
AUTORIZADO

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis 31 OUT. 2012 GO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

BOI AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
BOI LUIZ OTAVIO RORIZ DE MOURA
BOI AMAURY ROZIZ DE AMORIM
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORREA
FABIANA CRISTINA DOS S. A. MÂNCIO
KENIA CRISTINA BENTO COELHO
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDeiros

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS
Rua Barão de Cotegipe, 355

Handwritten signature



EM BRANCO
PARTÓRIO DO 1º TABELADO
TO DE NOTAS DE ANÁPOLIS

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do líquida da ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA o passivo, os bens remanescentes, serão destinadas para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada no CNAS, ou a entidade pública.

ARTIGO 29º - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 30º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 31º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad CAO referendum" da Assembléia Geral.



2381-01

1.º Tabelionato de Notas
ESTA É CONFORME A FOTOCOPIA
DO ORIGINAL, IDONEAMENTE
AUTENTICADA.

Anápolis - GO

Anápolis, 16 NOV 2012

3º Tabelionato de Notas

Presidente

Advogado

Alcimar José de Carvalho
OAB-GO 10.240



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
EMPRESAS JURÍDICAS
Eduardo Bersanuto Junqueira
Rua Ens. Portala, 222 SL. 501 centro
Anápolis - Goiás - Tel (62) 3327.0707

Via nº 312

CERTIFICADO
Certifico ter protocolado hoje esta
documento sob o nº 104.921
e Registrado sob o nº 7.701/11
no Livro A-151, fls. nº 030-034.
Anápolis GO, 18 de maio de 2011.

Frederico Junqueira
Oficial Substituto
Emolumentos, receitas e taxas:
Oficial: R\$40,50, Ao Estado de Goiás
R\$4,50, Taxa Judiciária: R\$9,10
Total: R\$54,18

Certifico que este
no Decreto Judiciário
após a documentação
documentos por

(Selo nº20036)

0056B179371

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é
reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis 31 OUT. 2012 GO

Bel. AMALFI FERREIRA DE SOUZA Tabelião
Bel. LUIZ G. AVIRTOZ Substituto
Bel. AMAURÍ NORRIZ DE AMORIM
APARECIDA DAPAZ DOS SANTOS
MARILENE C.
FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
KÊNIA CRISTINA BENTO COELHO
MARIA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS

3.º TABELIONATO DE NOTAS DE ANÁPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

Reconheço, verdadeira(s) tal(is) assinatura
pa(s) supra de:
02240281-RODRIGO GOMES DA SILVA
passado por mim devidamente identifi-
cada(s) e por haver(em) sido apertado(s)
em minha presença, souzita.

Em testemunha da verdade,
Anápolis, 26 de Abril de 2011.

ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
0061B450899

[Handwritten signature]

EM BRANCO
PARTORIO DO 1º TABELIONA
TO DE NOTAS DE ANÁPOLIS



Ilmo. Sr. Dr. Escrivão do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Anápolis - GO

20 RPJ
Anápolis, GO nº 2381-0
20 RPJ
Anápolis, GO nº 2381-01

Associação Missionária Esperança - Anápolis, organização sem fins econômicos, com sede à Alameda Aciba Helou Carneiro nº 10, bairro Monte Sinai, Anápolis - GO, vem mui respeitosamente requerer o registro e arquivamento da Ata da Assembléia ordinária de constituição realizada no dia dois do mês de Abril de 2011:

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTA
Rua Barão de Cotegipe, 355 - A - Centro

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento apresentado.

Anápolis 31 OUT. 2012



Bel. AMAURY GERIN DE AMORIM - Tabelião
Bel. LUIZ OTÁVIO RORIZ DE AMORIM - Subtabelião
APARECIDA DA PAZ DOS SANTOS
MARILENE CORREA
FABIANA CRISTINA DOS S. AMANCIO
KENIA CRISTINA BENTO COELHO
MARTA APARECIDA BERNARDES
POLLYANA MEDEIROS
Esc. Autorizadas

Termos em que
P.E. Deferimento

Anápolis (GO) 02 de Abril de 2011.

30 Tabelionato de Notas

Presidente

Nome: Rodrigo Gomes da Silva
CPF: 959.037.551-00

30 Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME A FOTOCOPIA
DO ORIGINAL DESTA AUTENTICAÇÃO
AUTENTICADA

TABELIONATO DE NOTAS DE ANÁPOLIS
Rua 16 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0235

Reconheço, verdadeiro(s), a(s) assinatura(s) supra de:
002246281-RODRIGO GOMES DA SILVA.....
passado(s) por mim devidamente identificado(s) e por haver(em) sido apresentado(s) em minha presença, ou de:

Em testemunho da verdade.
Anápolis, 26 de Abril de 2011.



16 NOV 2012
Eudálio H. Silva da Cunha
TABELIÃO
Fábio Pereira dos Santos
TABELIÃO SUBSTITUTO
Sara Mendes dos Santos
AUTORIZADA



MURIEL DA SILVA MACHADO
ESCRIVÃO

Selo de Autenticidade
Cartório Geral de Anápolis
RECONHECIMENTO DE FIRMA
00618450692

EM BRANCO
PARTÓRIO DO 1º TABELADO
TO DE NOTAS DE ANÁPOLIS



PRESIDENTE

Rodrigo Gomes da Silva
Av. Contorno Qd. 12 Lt. 13 Bairro São João
Profissão- Vendedor Estado Civil- Casado
CPF-959.037.551-00
RG- 3458019

VICE PRESIDENTE

Andréia Pereira da Silva Alves
Alameda Aciba Helou Carneiro N10- Monte Sinai
Profissão- Enfermeira Estado Civil- Casada
CPF- 003.970.741 - 58
RG- 4237766

SECRETARIO

Lucas Cotin de Araujo
Rua 56 Qd. 37 Lt. 19 Recanto do Sol
Profissão- Missionário Estado Civil- Solteiro
CPF- 029.477.751-20
RG- 4387012

VICE SECRETARIO

Irâ Ferreira de Lima
Rua das Bandeiras Qd. 07 Lt. 37 V. Esperança
Profissão-Pedreiro Estado Civil- Casado
CPF-625.128.031-04
RG- 4040959

TESOUREIRO

Wendel de Oliveira Teles
Av. Bernardo Saião Qd. 74 Lt. 09
Profissão- Comerciarío Estado Civil- Casado
CPF-002.278.391-10
RG4392200

VICE TESOUREIRO

Jaime Coelho Neto
Rua 11d Nº 65 V. Formosa
Profissão- Representante de Vendas Estado Civil Casado
CPF- 290.712.831-00
RG-1212127

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Jonatas Timoteo Gomes da Silva
Av. Presidente Kennedy Nº569 Bairro Maracanã
Profissão- Vendedor Estado Civil- Solteiro
CPF- 003.426.111-78
RG-4626978

CONSELHO FISCAL

Braz Alves Bueno
Rua 10 Qd. 09 Lt. 17 Boa Vista
Profissão-Militar Estado Civil-Casado
CPF-315.128.601-15 RG-19612

2017/01 Nº 2381-01



Eliani Ruth Peixoto Bueno
Rua 10 Qd.09 Lt.17 Estado Civil- Casado
Profissão- Professora Estado Civil- Casada
CPF- 281.590.391-15
RG- 1537151

Juciliane Viera de Oliveira Teles
Av. Bernardo Saião Qd.74 Lt.09
Profissão- Estado Civil- Casada
CPF- 010.802.141-60
RG- 4866323

ASSEMBLEIA
Alirio Jose Coelho
Rua 6 Qd. 13 Lt. 8 Arco Verde
Profissao- Pedreiro Estado Civil- Solteiro
CPF- 624.548.701-34
RG- 651933

Whigson L. Moreno
Rua Visconde de Itauna Nº534 Casa 8 V. Eden
Profissão- Representante Comercial Estado civil- Solteiro
CPF- 005.971.572-35
RG- 015626282000-5

Mariza Pereira da Silva
Av. Federal Qd.07 Lt. 18 a Freio Eustaquio
Profissão- Aposentada
CPF-395.000.711-34
RG-2159171

Aline Pereira Bueno
Av. Contorno Qd. 12 Lt.13 São João
Profissão- Cabeleireira Estado Civil- Casada
CPF-028.299.381-94
RG-5001346

Maria Miguelina Gomes Leal
Av. Presidente Kenidy Nº569 Bairro Maracanã
Profissão- Atendente Comercial Estado Civil- Viuva
CPF-913.504.731-49
RG-16977657

Fernando da Silva
Rua Hiago Rodrigues Moreira Qd 42 Lt13 Calistopolis
Profissão- Operador de Maquina Estado Civil- Casado
CPF-917.366.681-53
RG-4197365



Fernando Freire de Sá
Rua 10 Qd. 14ª Lt. 22 Casa 2 Boa Vista
Profissão- Pintor Estado Civil Solteiro
CPF- 014.138.841-21
RG- 4835954

Edson Henrique Bruno Alves
Alameda Aciba Helou Carneiro Nº10 Monte Sinai
Profissão- Autônomo Estado Civil- Casado
CPF-308.595.098-26
RG-5334974



[Handwritten signature]



Anápolis, 03 de abril de 2011. Às 13:30 horas, deu-se início pelo pastor Rodrigo Gomes da Silva, com uma oração de agradecimento e também com todos os presentes orando suplicando ao Senhor por sua graça e misericórdia logo após foi lida na presença de Deus com as Escrituras, Capitulo 4 versos de 1 a 6. Após a leitura o pastor Rodrigo Gomes da Silva num breve relato exortou-nos da responsabilidade de fazer o Evangelho, e da seriedade do ministério que Deus confiou a nós. Num breve relato de como se iniciou o projeto Esperança, com a aprovação do Senhor da obra no dia de hoje, 03 de abril de 2011, em reunião com a Assembleia o pastor Rodrigo Gomes da Silva desafiou todos os presentes a ter como princípio sempre toda glória a Deus, sendo esta instituição tão somente com o objetivo de regalar vidas em Cristo de modo, caracterizado pelo uso de música em geral, para o louvor de Deus. A Assembleia contou com 19 presentes em grande alegria iniciando o trabalho denominado, como associação, ministério Esperança de Anápolis deve momentaneamente dar-se início a votação da diretoria da instituição. Foi apresentada e aprovada por unanimidade o pastor Rodrigo Gomes Pereira como presidente, assim também por unanimidade Anderson Pereira da Silva Alvaro como vice presidente. Dando seguimento foi eleito por unanimidade o pastor Lucas Luis de Araújo como secretário tendo como vice secretário também por unanimidade o pastor João Venâncio de Lima. Dando seguimento foi eleito por unanimidade o pastor Wendel de Oliveira Teles como tesoureiro, tendo como vice tesoureiro o pastor Elaine Collo pelo voto também por unanimidade. Foi eleito também o Conselho fiscal formado pelos irmãos Bryan Alves Bueno, Elaine Ruth Pereira Bueno e Juscelino Vieira de Oliveira Teles. Em tempo: Foi eleito como secretário administrativo por unanimidade o pastor Tiemotio Gomes da Silva. Após a leitura da ata e o relato do pastor Rodrigo Gomes da Silva com a bênção dos presentes foi lida a carta de Anápolis assinada por unanimidade com o presidente e os demais membros da Assembleia Legislativa de Anápolis.

1.º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
 ESTA CONFIRMA A FOTOCOPIA
 DO ORIGINAL DEVIDAMENTE
 AUTENTICADA

Anápolis, 16/NOV/2012

Eudésio Paulino da Cunha
 TABELIÃO
 Fábio Pereira dos Santos
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 Jesus Mendes dos Santos
 AUTORIZADO



EM BRANCO
ANTONIO DO P. TABELICH
NO DE NOTAS DE ANAPOJUS

Assim da Silva, Diretor Administrativo da Associação Municipal Esperança e na Alameda Xibba Melo Carneiro nº 10 bairro Monte Simão, Anápolis - Goiás; E mais, em razão de não constar qualquer pacto de horas para a expressão e aprovação da criação desta associação, por constar que antecedeu a eleição dos membros da diretoria as deliberações de: Em primeiro lugar aprovou-se pela criação e fundação de uma associação com a denominação de Associação Municipal Esperança, sendo apresentado aos presentes uma minuta previamente elaborada para servir de estatuto da Associação, que após a apresentação da minuta, foi discutida e aprovada; passando a vigorar imediatamente. Aprovado os estatutos procedeu-se, então a eleição dos membros da diretoria para o mandato de 5 (cinco) anos, ratificando a eleição do Sr. Ivan Tomaz Tomaz Gomes da Silva para o cargo de secretário administrativo para o cargo de Diretor de Administração, em razão da inexistência do quórum. Ao final desta assembleia todos os eleitos foram declarados empossados.

1.º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME A FOTOCOPIA DO ORIGINAL DEVIDAMENTE AUTENTICADA.

Anápolis

16 NOV 2012

Eudéio Paulino da Cunha

Fábio Pereira dos Santos

José Meade dos Santos



Em tempo salienta que 18 pessoas participaram da Assembleia como membros da mesma, e que o Pastor Cláudio Almeida participou da Assembleia como convidado. Nesta mais havendo a emenda ratificada por constar ratificando os demais termos e lançamentos, encerra a presente Ata, sendo lida e aprovada por mim, secretário e também pelo Sr. Anígio, Diretor para o 5.º

EM BRANCO
FATORIO DO 1º TABELICR/
C/O DE NOTAS DE ANAPOLIS

incorre a presente cômenda que não
deixou pelo presidente. Nicácio Götin



2º OFFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Eurípedes Rorisonulfo Junqueira
 Rua Ens. Portela, 222 Sl. 301 centro
 Anápolis - Goiás - Tel (62) 3327.0707

Via nº 41

CERTIDÃO
 Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº 104.916 e Registrado sob o nº 2.301/00 no Livro A-131, fls. nº 028-029. Anápolis GO, 18 de maio de 2011.

Frederico Junqueira
 Oficial Substituto

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R\$24,30; Ao Estado de Goiás: R\$2,70; Taxa Judiciária: R\$9,18; Total: R\$36,18

Certifico que no Decreto nº 1.301/00 são apostos os documentos referidos.

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
 Selo de Autenticidade
 Corregedoria Geral da Justiça
 PABRÃO
 (Selo nº005) 0056B179372

1.º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

reprodução fiel do documento apresentado.

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
 Anápolis 31 OUT. 2012 GO

- Sr. AMARILY GEMINI DE AMORIM - Tabelião
 - Sr. AMARILY RUIZ DE AMORIM - Substituto
 - Sr. EUDÉSIO DA SILVA DOS SANTOS
 - MARILENE CORREIA
 - FABIANA CRISTINA ROCCO AMANCIO
 - KENIA CRISTINA BENTO COELHO
 - MARIA APARECIDA BERNARDES
 - POLLYANA MEDEIROS
- Est. Autorizados

1.º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
 ESTA CONFORME A FOTOCOPIA DO ORIGINAL DEVIDAMENTE AUTENTICADA.

Anápolis, 5 NOV 2012

Eudésio Paulino da Cunha
 TABELIÃO
 Fábio Pereira dos Santos
 TABELIÃO SUBSTITUTO
 Jesus Mendes dos Santos
 AUTORIZADO



EM BRANCO
LABORATORIO DE TABELICINA
10 DE NOTAS DE ANAPOLIS



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Comarca de Anápolis
Juizado da Infância e Juventude



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA**, com sede à Alameda Aciba Helou Carneiro, nº 10, Bairro Monte Sinai, na cidade de Anápolis- Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.151/0001-11 encontra-se em pleno funcionamento.

Anápolis, 24 de setembro de 2012


Carlos José Limongi Sterse


- Juiz de Direito-



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.767.151/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MISSIONARIA ESPERANCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO ESPERANCA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9- ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AL ACIBA HELOU CARNEIRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
CEP 75.074-862	BAIRRO/DISTRITO MONTE SINAI	MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

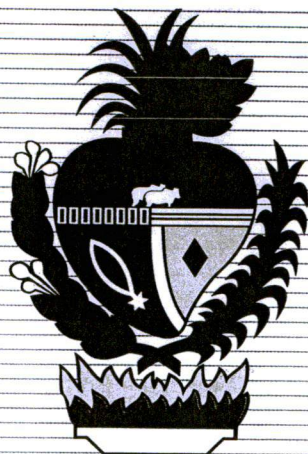
Emitido no dia 20/11/2012 às 09:57:51 (data e hora de Brasília).
Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 05/12/2012 **Nº do Processo:**2012004562

Interessado: DEP. BRUNO PEIXOTO

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO

Nº: PROJETO DE LEI Nº 303 - AL

Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: PROJETO

Observação:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA
ESPERANÇA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO.

Seção de Protocolo e Arquivo



PROJETO DE LEI Nº. 303 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 10/11/12, às 12h00, 12/11/12
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 13.767.151/0001-11, com sede no Município de Anápolis - GO

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A Associação Missionária Esperança, preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de Agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

Conforme declarado no **art. 01º** de seu Estatuto, trata-se de uma entidade sem fins lucrativos (sem fins econômicos), de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Conforme exposto no **art. 23** do supracitado Estatuto, sua diretoria não percebe remuneração.

Anexado ao presente projeto, segue:

1. Cópia do Estatuto da Associação Missionária Esperança, devidamente registrado em Tabelionato de Notas;
2. Declarações do Exmo. Sr. Juiz de Direito Carlos José Limongi Sterse, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Anápolis - Estado de Goiás, declarando que a retrocitada entidade se encontra em pleno funcionamento;
3. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CN PJ.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) JOE ESSAUB

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 01/03 / 2013

Presidente:

[Handwritten Signature]

PROCESSO N° : 2012004562
INTERESSADO : **DEPUTADO BRUNO PEIXOTO**
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Missionária Esperança
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei apresentado pelo nobre Deputado Bruno Peixoto com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Missionária Esperança, sediada no Município de Anápolis - GO.

A Associação em tela busca, dentre outras finalidades, proporcionar ao dependente químico condições para manter-se em abstinência das drogas e do álcool, auxiliar no processo de reintegração social, bem como promover palestras, cursos profissionalizantes e atos que contribuam para a recuperação e desenvolvimento dos dependentes químicos.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade e comprovação em seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados.

Com efeito, percebe-se que a propositura não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Portanto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.
É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.


DEPUTADO JOSÉ ESSADO
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

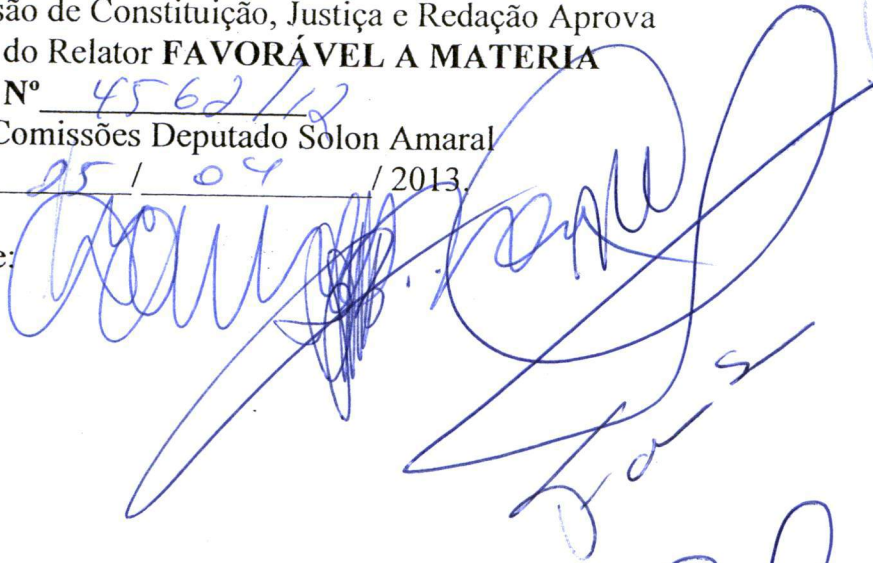
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 4562/12

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 25 / 04 / 2013.

Presidente:



APROVADO EM
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 05 / 05 / 2013
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO. À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 05 / 05 / 2013
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br



Ofício nº 984 – P

Goiânia, 26 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 92, aprovado em sessão realizada no dia 25 de junho do corrente ano, de autoria do Deputado **BRUNO PEIXOTO**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 92, DE 25 DE JUNHO DE 2013.
LEI Nº _____, DE DE _____ DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA
ESPERANÇA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
13.767.151/0001-11, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de
junho de 2013.


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2013

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.632

PODER EXECUTIVO

Arquivo

30
FOLHAS

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 18.083, DE 17 DE JULHO DE 2013.

92

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ESPERANÇA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.767.151/0001-11, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.084, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS EVANGÉLICOS DE ALVORADA DO NORTE -AREVAN-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.974.280/0001-40, com sede no Município de Alvorada do Norte-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.085, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL MATUTOS DA CIDADE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.556.007/0001-69, com sede no Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

§ 1º Os servidores que ainda não optaram pelo regime de subsídio, de que trata a Lei nº 16.914/10, quando da opção, serão posicionados na Referência III da Classe C.

§ 2º A contagem do prazo para fins de progressão horizontal e vertical será reiniciada após a efetivação do reposicionamento previsto neste artigo.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas à conta dos recursos próprios do DETRAN.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
João Balesstra do Carmo Filho

Anexo Único
"Anexo Único"

QUADRO DE PESSOAL DO DETRAN A SER REMUNERADO POR SUBSÍDIO
Tabela de distribuição de cargos em classes e referências e valores de subsídios

GRUPO OCUPACIONAL/CARGOS	Série de Classes	Ref.	Valor do Subsídio (R\$)	Qtd. de Cargos na Classe	por referência	
Assistente de Trânsito	A	I	2.336,37	795	610	
		II	2.441,51	95	90	
		III	2.551,37	70	70	
	B	I	2.808,52	210	70	70
		II	2.932,80	45	45	45
		III	3.064,79	326	118	23
	C	I	3.371,27	193	52	11
		II	3.522,97	11	11	11
		III	3.681,50	10	8	8
	D	I	4.049,65	24	8	8
		II	4.231,88	6	5	13
		III	4.643,43	17	3	10
Analista de Trânsito	A	I	3.738,19	32	11	11
		II	3.910,15	10	8	8
		III	4.090,02	5	5	5
	B	I	4.396,77	23	5	13
		II	4.599,03	17	3	3
		III	4.810,58	30	3	10
	C	I	5.171,37	4	4	4
		II	5.409,28	12	4	4
		III	5.658,08	4	3	3
	D	I	6.082,43	3	3	3
		II	6.362,23	9	3	3
		III	6.907,63	3	2	2
Advogado	A	I	3.738,19	16	2	2
		II	3.910,15	2	2	2
		III	4.090,02	16	12	8
	B	I	4.396,77	14	1	5
		II	4.599,03	1	1	1
		III	4.810,58	14	5	5
	C	I	5.171,37	1	1	1
		II	5.409,28	1	1	1
		III	5.658,08	1	1	1
	D	I	6.082,43	1	1	1
		II	6.362,23	1	1	1
		III	6.907,63	1	1	1

1 - Vide Lei nº 17.807, de 26 de abril de 2012.

LEI Nº 18.082, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL SAGRADOS ESTIGMAS E SANTO EXPEDITO -ASSEXP-, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.841.001/0002-66, com sede no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.079, DE 16 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o Quadro Transitório da Universidade Estadual de Goiás -UEG-

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É facultado o enquadramento do Professor do Quadro Transitório para o Quadro Permanente da Universidade Estadual de Goiás -UEG-, de que tratam os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 14.042, de 21 de dezembro de 2001, respectivamente, mediante ato do Governador do Estado, em cargo integrante da carreira de Docente de Ensino Superior, classe e símbolo compatíveis com a titulação acadêmica correspondente, nível 1.

Art. 2º Com a vacância e a conseqüente extinção do último cargo integrante do Quadro Transitório da UEG, na conformidade do disposto no art. 2º, inciso III, da Lei nº 14.042, de 21 de dezembro de 2001, opera-se, igualmente, a automática extinção do referido Quadro.

Parágrafo único. Extinto o Quadro Transitório da UEG, os aposentados dele remanescentes ou cujos proventos estejam sendo calculados em base em vencimento de cargo que o integrava, bem como os respectivos pensionistas, terão os seus estímulos revistos ou reajustados em consonância com o disposto no art. 4º-B da Lei nº 14.042, de 21 de dezembro de 2001, acrescido pela Lei nº 14.636, de 30 de dezembro de 2003, e com observância da sua atual relação de correspondência com os vencimentos percebidos pelos Professores integrantes do Quadro Permanente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de julho de 2013, 125ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 18.081, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Introduz alterações na Lei nº 16.914, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira e a remuneração pelo regime de subsídio dos servidores do DETRAN, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.914, de 29 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira e a remuneração pelo regime de subsídio dos servidores do DETRAN, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os atuais servidores ativos do DETRAN, ocupantes dos cargos de Assistente de Trânsito, Analista de Trânsito e Advogado, remunerados pelo regime de subsídio, ficam reposicionados, nos termos da Tabela de distribuição de cargos em classes, referências e valores de subsídios, de que trata o Anexo Único da Lei nº 16.914, de 29 de janeiro de 2010, com redação dada pelo art. 1º desta Lei, da seguinte forma:

I - na Referência III da Classe C os que se encontram posicionados nas Referências I a III das Classes A e B;

II - na Referência I da Classe D os que se encontram posicionados nas Referências I a III da Classe C;

III - na Referência III da Classe D os que se encontram posicionados nas Referências I e II da Classe D.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 19 de agosto de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar